

ÓRGÃOS	TOTAL	1ª. QUINZ.	2ª. QUINZ.	3ª. QUINZ.	4ª. QUINZ.	QUINZ. FECH.
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
14.01 - Diretoria de Administração Geral	433.781.000	01	01	211.382.497	211.382.497	01
14.02 - Diretoria de Administração Geral	2.758.287	01	01	1.379.143	1.379.143	01
14.03 - Diretoria de Administração Geral	28.574.934	01	01	14.287.467	14.287.467	01
14.04 - Diretoria de Administração Geral	58.820.231	01	01	29.410.115	29.410.115	01
15 - SECRETARIA DE DEBATES						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
15.01 - Secretaria de Debates	170.437.871	01	01	85.218.935	85.218.935	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
15.02 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	4.157.427.142	01	01	2.078.713.571	2.078.713.571	01
15.03 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	1.015.872.412	01	01	507.936.206	507.936.206	01
15.04 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	1.041.378.531	01	01	520.689.265	520.689.265	01
15.05 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	335.613.000	01	01	167.806.500	167.806.500	01
15.06 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.07 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.08 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.09 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.10 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.11 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.12 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.13 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.14 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.15 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.16 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.17 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.18 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.19 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
15.20 - Fundo de Pagamento de Energia Elétrica - FPEE	01	01	01	01	01	01
16 - SECRETARIA DE TRANSPORTES						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
16.01 - Administração Superior Secretaria e Sede	1.211.450.922	01	01	605.725.461	605.725.461	01
16.02 - Departamento Rodoviário	67.104.379	01	01	33.552.189	33.552.189	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
16.03 - Fundo de Manutenção e Reparação de Veículos - FMVR	711.189.767	01	01	355.594.883	355.594.883	01
16.04 - Fundo de Manutenção e Reparação de Veículos - FMVR	6.831.203.098	01	01	3.415.601.549	3.415.601.549	01
16.05 - Fundo de Manutenção e Reparação de Veículos - FMVR	187.764.760	01	01	93.882.380	93.882.380	01
16.06 - Fundo de Manutenção e Reparação de Veículos - FMVR	4.210.816.794	01	01	2.105.408.397	2.105.408.397	01
16.07 - Fundo de Manutenção e Reparação de Veículos - FMVR	2.222.811.374	01	01	1.111.405.687	1.111.405.687	01
17 - SECRETARIA DA JUSTIÇA						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
17.01 - Administração Superior Secretaria e Sede	33.765.913	01	01	16.882.956	16.882.956	01
17.02 - Procuradoria Geral do Estado	910.674.689	01	01	455.337.344	455.337.344	01
17.03 - Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	1.323.537.655	01	01	661.768.827	661.768.827	01
17.04 - Junta Comercial do Estado de São Paulo	87.839.265	01	01	43.919.632	43.919.632	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
17.05 - Fundo Estadual de Trabalho e Previdência Social - FETPS	82.367.111	01	01	41.183.555	41.183.555	01
17.06 - Instituto de Previdência Social - INPS	22.743.734	01	01	11.371.867	11.371.867	01
18 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
18.01 - Administração Superior Secretaria e Sede	102.471.040	01	01	51.235.520	51.235.520	01
18.02 - Delegacia Geral de Polícia	3.097.765.870	01	01	1.548.882.935	1.548.882.935	01
18.03 - Departamento Estadual de Trânsito	130.274.717	01	01	65.137.358	65.137.358	01
18.04 - Polícia Militar do Estado de São Paulo	5.778.251.659	01	01	2.889.125.829	2.889.125.829	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
18.05 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	821.410.912	01	01	410.705.456	410.705.456	01
19 - SECRETARIA DO INTERIOR						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
19.01 - Administração Superior Secretaria e Sede	150.377.973	01	01	75.188.986	75.188.986	01
19.02 - Coordenação dos Escritórios Regionais	23.330.160	01	01	11.665.080	11.665.080	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
19.03 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	183.280.435	01	01	91.640.217	91.640.217	01
19.04 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	184.587.164	01	01	92.293.582	92.293.582	01
20 - SECRETARIA DA FAZENDA						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
20.01 - Administração Superior Secretaria e Sede	141.453.193	01	01	70.726.596	70.726.596	01
20.02 - Coordenação da Administração Tributária	1.943.411.408	01	01	971.705.704	971.705.704	01
20.03 - Coordenação da Administração Financeira	231.695.112	01	01	115.847.556	115.847.556	01
20.04 - Coordenação das Entidades Descentralizadas	9.635.429	01	01	4.817.714	4.817.714	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
20.05 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	870.634	01	01	435.317	435.317	01
20.06 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	81.825.030	01	01	40.912.515	40.912.515	01
20.07 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	64.093.000	01	01	32.046.500	32.046.500	01
20.08 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.09 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.10 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.11 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.12 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.13 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.14 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.15 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.16 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.17 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.18 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.19 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
20.20 - Fundo de Manutenção da Polícia Militar	01	01	01	01	01	01
21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
21.01 - Diretoria de Administração Geral	9.745.511.169	01	01	4.872.755.584	4.872.755.584	01
21.02 - Diretoria de Administração Geral	52.029.123.182	01	01	26.014.561.591	26.014.561.591	01
21.03 - Subsecretaria de Administração Geral	1.423.078	01	01	711.539	711.539	01
22 - SECRETARIA DE JUSTIÇA						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
22.01 - Segundo Tribunal de Alcaldia Civil	202.738.018	01	01	101.369.009	101.369.009	01
23 - SECRETARIA DE RELACIONES DO TRABALHO						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
23.01 - Secretaria de Relações do Trabalho	217.897.421	01	01	108.948.710	108.948.710	01

DECRETO N.º 27.237, DE 29 DE JULHO DE 1987

Reajusta os Orçamentos da Universidade de São Paulo — USP, da Universidade Estadual de Campinas — Unicamp e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Unesp, para o exercício de 1987, aprovados pelo Decreto n.º 26.562, de 30 de dezembro de 1986

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 107, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 8.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986, e o artigo 3.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Os Orçamentos das Universidades Estaduais aprovados pelo Decreto n.º 26.562, de 30 de dezembro de 1986, ficam acrescidos de Cz\$ 14.899.013.092,00 (quator-

ze bilhões, oitocentos e noventa e nove milhões, treze mil e noventa e dois cruzados), totalizando Cz\$ 20.826.797.138,00 (vinte bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e sete mil e cento e trinta e oito cruzados).

Parágrafo Único — A discriminação do valor atualizado dos Orçamentos das Autarquias para o exercício de 1987, resultante do disposto no "caput", e, constante dos Quadros que acompanham o presente decreto, engloba as alterações orçamentárias ocorridas em razão de autorizações expressas na Lei n.º 5.403, de 3 de dezembro de 1986, as decorrentes da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987, bem como os remanejamentos orçamentários provenientes da aplicação do artigo n.º 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, as alterações geradas pela edição de leis específicas de pessoal e as oriundas da aplicação do artigo 2.º do Decreto n.º 26.562, de 30 de dezembro de 1986.

Artigo 2.º — Os créditos suplementares, quando cobertos com oferecimento de recursos resultantes de anulação par-

cial ou total de dotações orçamentárias, poderão ser abertos por portaria do Reitor.

Parágrafo Único — Não se estende a disposição contida no "caput", aos recursos destinados a cobrir despesas com pessoal e reflexos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luis César Amad Costa,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1987.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo

Telefones 93-5444 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

Assinatura com entrega via Correios

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTONIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Mauro Daher
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moça, 192 — CEP 03033 — São Paulo

Telefones 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 34557